



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Origem: Processo Administrativo nº 15.025/2022
Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL

Buritirana (MA), 11 de dezembro de 2023

AO ILMO. SENHOR
ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 04.01.02/2023, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado considerando que a obra ainda não fora concluída em decorrência de fato superveniente, a saber, inverno rigoroso no corrente ano, impossibilitando a execução dos serviços por mais de noventa dias, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 57, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Osiran Santos Sousa
Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

MINUTA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04.01.02/2023 DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A
EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E
LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00, com sede na Rua São Sebastião nº 12 Quadra 7, Lote 30, Caiçara, João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Nayara Rayanne Sousa Cruz, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA e do CPF nº 048.702.363-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a recuperação de estradas vicinais no município de Buritirana - MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência inicialmente contratado, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 04.01.02/2023 firmado com a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual estabelecido.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade existente na SINFRA.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 57 [...]

“[...] § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

[...] II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;" (destaques nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra amparo no que prevê o § 1º, II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mormente em se tratando o caso em tela de paralização prolongada dos serviços em decorrência do rigoroso inverno a que fora acometido o município no ano em curso.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração da vigência, isto é, o prolongamento do prazo inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca da prorrogação é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 12 de dezembro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo nº 15.025/2022 – SINFRA

Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL

Buritirana (MA), 12 de dezembro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

AO ILMO. SR.

OSIRAN SANTOS SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.01.02/2023 DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00, com sede na Rua São Sebastião nº 12 Quadra 7, Lote 30, Caiçara, João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Nayara Rayanne Sousa Cruz, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA e do CPF nº 048.702.363-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a recuperação de estradas vicinais no município de Buritirana - MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência inicialmente contratado, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 14 de dezembro de 2023

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350

Assinado de forma digital por TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2023.12.14 08:26:50 -03'00'

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 197.550,42 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 50.841,80 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 40.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% – R\$ 22.483,11 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 10.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 39.703,85 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 34.521,66 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 12 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: euf6i5vzyv3j20240320100324

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.01.02/2023 de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito,

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00, com sede na Rua São Sebastião nº 12 Quadra 7, Lote 30, Caiçara, João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Nayara Rayanne Sousa Cruz, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA e do CPF nº 048.702.363-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a recuperação de estradas vicinais no município de Buritirana - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência inicialmente contratado, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela





Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Buritirana (MA), 14 de dezembro de 2023. TONISLEY
DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: ur9zFz8vuy120240320110353

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Eletrônico nº
005/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 09.08.01/2023, QUE ENTRe SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE buritirana (MA) E A
EMPRESA E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS,
NA FORMA ABAIXO. Aos vinte dias do mês de
dezembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE
BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22,
com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n,
Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS
SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da
cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do
CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada
simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a
empresa E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº
38.203.366/0001-30, com sede na Av. Ferradura nº 10,
Cidade Nova, Davinópolis – MA, neste ato representada
pelo Sr. Ernane Gonçalves, brasileiro, casado, empresário,
portador do RG nº 055168302015-5 SESP/MA e do CPF
nº 262.776.111-00, tendo em vista o que consta no Processo
Administrativo nº 04.025/2023 e em observância às
disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar
o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO,
decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA
PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo
aditivo de contrato a aquisição de materiais de construção,
em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2023 e
seus anexos, que independente de transcrição integram este
instrumento para todos os fins e efeitos legais. CLÁUSULA
SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, para o fim de
prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado até
31.12.2024, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da

Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as
demais cláusulas e condições do contrato aditado.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da
cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o
município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com
renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado
que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos
da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova
de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado
o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que,
depois de lido e achado conforme, é assinado pela
Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Buritirana (MA), 20 de dezembro de 2023. TONISLEY
DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: 36city9n9920240320110328

